

EDITAL Nº. 09, DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG) com a Universidade de Monterrey. para o ano/semestre 2020/1.

O DIRETOR/A GERAL DA FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da Faculdade Evangélica de Goianésia com a Universidade de Monterrey para o ano/semestre 2020/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 04 de 04/10/2017. As vagas previstas neste Edital, destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em: **Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Odontologia.**

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na Faculdade Evangélica de Goianésia, e a segunda na Universidade de Monterrey.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela UNIVERSIDADE DE MONTERREY por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na FACEG.
4. O Período de inscrição será de 02 de setembro a 13 de setembro de 2019.
5. No anexo deste edital consta a Resolução nº 04 de 04/10/2017.

Do Histórico do Universidade de Monterrey

6. Atualmente, a UDEM tem 14 mil alunos e oferece 46 cursos de graduações, 15 programas de mestrado, 13 especializações de pós-graduação e 35 especializações médicas. Conta com um corpo docente graduado nas melhores universidades do mundo, com uma ampla experiência no campo da sua especialidade e orientado a investigação. A UDEM tem importantes creditações nacionais e internacionais que refletem um compromisso contínuo para oferecer programas de alto nível, com o apoio do corpo docente e uma infraestrutura de classe mundial.

Dos Requisitos do Candidato

7. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Faceg previsto neste Edital;
 - b) Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso, a partir do segundo período do curso.
 - c) Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - d) Caso tenha histórico de retenção (reprovação), deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso;
 - e) Solicitar a sua participação no programa de Mobilidade Internacional nos prazos estabelecidos neste edital, no Núcleo de Assuntos Internacionais;
 - f) Estar com sua situação financeira regularizada na Faceg;
 - g) Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

8. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação de Pesquisa e Inovação até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais:
9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição disponível no Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI;
 - b) Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Secretaria Geral da Faceg;
 - c) Histórico Acadêmico atualizado, expedido pela Secretaria Geral da Faceg;
 - d) Carta de recomendação (opcional);
 - e) Cópia de documento de identificação – Passaporte;
 - f) Duas fotografias 3X4;
 - g) Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção;
 - h) Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo proposto disponível no NAI);
 - i) Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro da Faceg.

Parágrafo Único: Os itens **B, C, D, E, F, G e H** serão enviadas a Universidade de Monterrey, e deverão ser digitalizados e colocados em um pen drive ou CD em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

10. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 8.

Dos Critérios de Seleção e Classificação

11. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela Faceg, a instituição de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.

Dos Resultados da Instituição Parceira

12. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pela UNIVERSIDADE DE MONTERREY em data determinada, não cabendo a Faceg fixar prazo para sua realização.
13. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

14. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais - NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor A Ser Pago

15. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na Faceg sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na UNIVERSIDADE DE MONTERREY.
16. No caso de afastamento por mais de 1 (um) semestre letivo, a matrícula, na Modalidade Intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
17. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
18. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade de Monterrey, porém deve observar o item N° 14.

Das Disposições Finais

19. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
20. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
21. A documentação enviada pelo correio, será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
22. O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
23. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
 - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 8, no local e no prazo indicado neste Edital;
 - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Inovação e Direção Geral da Faceg.

Msc. José Mateus dos Santos
Diretor/a Geral

Dr. Jadson Belem de Moura
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Faculdade Evangélica de Goianésia